

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0316/DDT/2023

Apoio à Atividade Desportiva

Programa Nacional Desporto para Todos - 2023 - 2.ª fase - Federações Desportivas com UPD - Projetos na área da deficiência

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Rodrigo Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I.P., ou **2.º OUTORGANTE**;

e

3. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., 2620-061 OLIVAL BASTO, NIPC 502513934, aqui representada por Fausto Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

a) Compete ao **1.º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

b) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto,

o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

- c) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE**, a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");
- d) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- e) O desporto e a atividade física assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;
- f) O **2.º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;
- g) O **3.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "**Desporto Inclusivo e Acessível para Todos**" que o **3.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe, levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 2.ª

Calendário e prazo global do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª

Custo previsto do programa

O programa de desenvolvimento desportivo aprovado apresenta um custo previsto no montante total de 217.779,00€ (duzentos e dezasseite mil setecentos e setenta e nove euros).

CLÁUSULA 4.ª

Financiamento do programa

1. A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª corresponde ao valor de **4.000,00 €** (quatro mil euros).
- b) A comparticipação financeira a prestar pelo **2.º OUTORGANTE** para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª corresponde ao valor de **20.500,00 €** (vinte mil e quinhentos euros).
- c) Imputa-se ao **3.º OUTORGANTE** a responsabilidade pelo financiamento do restante valor do programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA 5.ª

Regime de comparticipação financeira

Ambas as comparticipações financeiras referidas na cláusula 4.ª serão disponibilizadas até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6.ª

Obrigações do 3.º OUTORGANTE

São obrigações do **3.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.º e 2.º OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE** e/ou pelo **2.º OUTORGANTE**, bem como, apresentar comprovativos da despesa efetivamente realizada para a execução do presente contrato-programa;

- c) Organizar, nos termos do disposto no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 31 de março de 2024, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** e/ou **2.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no **3.º Outorgante**.

CLÁUSULA 7.ª

Incumprimento das obrigações do 3.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, o incumprimento por parte do **3.º OUTORGANTE**, constitui motivo de suspensão da comparticipação financeira prestada pelo **1.º e 2.º OUTORGANTES**, as seguintes situações:
 - a) O não cumprimento do disposto na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
 - b) O não cumprimento das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º e 2.º OUTORGANTES**;
 - c) O não cumprimento de qualquer obrigação decorrente das normas regulamentares e legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

4. As comparticipações financeiras concedidas ao **3.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2023 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são restituídas ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março;

CLÁUSULA 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **3.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 9.ª

Fiscalização da execução do contrato

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **3.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.
2. Os pedidos de revisão devem ser solicitados dentro do prazo de vigência do presente contrato e subscritos pelos representantes legais das entidades outorgantes.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª

Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Celebrado em _____ de _____ de 2023, com três exemplares, de igual valor.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**O Presidente do
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.**

(Rodrigo Ramos)

**O Presidente da
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**

(Fausto Pereira)



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO **DESPORTO**
E **JUVENTUDE**, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/0316/DDT/2023

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto**Entidade:** Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**Nome do projeto:** Desporto Inclusivo e Acessível para Todos**Ambito:** Nacional**Implementação geográfica do projeto:**

Distritos
Aveiro
Beja
Braga
Bragança
Castelo Branco
Coimbra
Évora
Faro
Guarda
Leiria
Lisboa
Portalegre
Porto
Santarém
Setubal
Viana Do Castelo
Vila Real
Viseu

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim**Nome do projeto apoiado:** Desporto Inclusivo e Acessível para Todos**Apoiado de (ano):**

Ano
2020
2021
2022

Projeto de continuidade: Sim

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares: Desenvolvimento Desportivo

Segmentos:

Segmentos
Intergeracional/Seniores/Familia
Pessoas com deficiência
Crianças e jovens (até 18 anos)
Crianças/Jovens/Adultos/Seniores
Raparigas/Mulheres

Eixo: Prática Desportiva Regular

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto:

Desporto para Pessoas com Deficiência (PcD): Transversal a várias Áreas de Deficiência (FPDD): Polybat, Fitness. Deficiência Motora (FPDD): Rugby em Cadeira de Rodas, ParaPowerlifting. Deficiência Intelectual (ANDDI): Andebol DI, Atividades Aquáticas e Náuticas, Atividades Expressivas, Atividades Equestres, Basquetebol 3X3, Boccia DI, Corfebol, Corrida e Caminhada, FutDown, Golfe, Hóquei DI, Jogos Tradicionais e Adaptados, Polybat, Remo Indoor, Ténis e Ténis de Mesa. Deficiência Visual (ANDDVIS): Goalball, Futebol para Cegos, Showdown. Paralisia Cerebral (PCAND): Boccia, Boccia Sénior, Tricicleta, Polybat e Slalom em Cadeira-de-Rodas

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Este é um projeto conjunto da FPDD e suas associadas, que contribuirão com 3 sub-projetos: ANDDIparaTodos 2023 (ANDDI); ANDDVIS Academy (ANDDVIS); Inclusão em Movimento (PCAND), contribuindo para o desenvolvimento do Desporto Inclusivo e Acessível para Todos. FPDD: Criar sinergias com entidades locais e regionais para promover e desenvolver a prática regular de desporto das modalidades mencionadas, numa forma competitiva (não formal) e recreativa; promover a acessibilidade à prática de atividade física regular na população com deficiência; incrementar a prática de atividade física pelas PcD em contextos integrados; divulgar o Desporto para Pessoas com Deficiência. ANDDI-Portugal: implementar a nível nacional, ao longo do ano 2023, a prática informal de multiatividades e jogos desportivos sem caráter competitivo, através da organização de ações técnico-pedagógicas, adequadas às capacidades físicas e cognitivas de praticantes com Deficiência Intelectual, Síndrome de Down e Autismo. ANDDVIS: Promoção das modalidades para pessoas com deficiência visual; Formação de agentes desportivos para a capacitação destes no desenvolvimento destas modalidades; Sensibilização do público em geral para o aumento do número de praticantes das modalidades. PCAND: Criar uma rede de parceiros, capacitar técnicos, dar formação e materiais, sensibilizar e criar condições para a prática continuada da atividade física e desportiva adaptada, proporcionar oportunidades no interior de Portugal.

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

FPDD: Divulgar modalidades emergentes e aumentar o número de praticantes através da experimentação, criação de polos desportivos, organização de encontros experimentais. Realizar ações de capacitação na área do Fitness, para inclusão de PcD. Divulgar o Desporto Adaptado. ANDDI: Experimentação e desenvolvimento do Boccia DI, uma atividade para desenvolvimento intelectual, com implementação a nível nacional, incluindo em escolas numa perspetiva inclusiva; Organização dum conjunto de ações/eventos "ANDDI Colour Games", em quadras festivas (ex. Jogos Natal), estações do ano (ex. Jogos Inverno), atividades sócio recreativas e culturais (ex. Jogos d'Água, Saraus, Corrida/caminhadas na natureza...) e atividades virtuais. ANDDVIS: Dar a conhecer e incentivar a prática a possíveis praticantes através de ações de sensibilização em escolas; Apostar na formação contínua de agentes desportivos, contribuindo para o crescimento das modalidades; Partilha de experiências e objetivos para projeção do futuro das modalidades para pessoas com deficiência visual. PCAND: Criação de uma rede de parceiros com organizações/entidades locais (ex. Clubes, Escolas, Câmaras Municipais,...) para a promoção da atividade física e desportiva; Capacitar técnicos, professores e demais interessados, para o desenvolvimento das atividades físicas e desportivas inclusivas, através da formação e apoio técnico-didático e materiais para promoção; incrementar o desenvolvimento desportivo para PcD no interior de Portugal

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

FPDD: O programa desenvolvido pela Federação, terá duas áreas distintas. 1 – Desenvolvimento das modalidades de Polybat, Rugby em Cadeira de Rodas e ParaPowerlifting, através da realização de ações de formação, campos de treino e de experimentação das modalidades em diversos pontos do país, promovendo-se eventos, tais como Torneios e Encontros Experimentais, criando-se polos de desenvolvimento das modalidades através do estabelecimento de parcerias locais, às quais serão facultados os equipamentos e o acompanhamento técnico. 2- Intervenção na área do Fitness, com o mote "FIT – Fitness Inclusivo a Todos", através da realização de questionários dirigidos a ginásios para o levantamento das necessidades, seguindo-se a realização de ações de sensibilização e capacitação para os Diretores e Técnicos de Ginásios, para que os seus espaços possam ser acessíveis a Pessoas com Deficiência e Incapacidade, realizando ainda vistorias e consultadoria para a acessibilidade. Neste projeto pretende-se ainda iniciar a criação de um Selo de Acessibilidade na área do Fitness. Pretendemos ainda divulgar o Desporto Adaptado através de ações de promoção em Escolas e outras Instituições, através da experimentação de modalidades destinadas a Pessoas com Deficiência e Incapacidade (PcDI). ANDDI: A operacionalização deste projeto prevê a execução de um cronograma de ação dividido em 3 fases, cada uma delas com ações e objetivos concretos: 1.ª Fase (janeiro/março 2023): Estruturar a proposta técnico-pedagógica, bem como o modelo de prática adequado às capacidades físicas e cognitivas dos praticantes; 2.ª Fase (abril/julho 2023): Organizar ações promocionais e experimentais para apresentar as linhas orientadoras do projeto, bem como a proposta técnico-pedagógica e o modelo desportivo. 3.ª Fase (setembro/dezembro 2023): Promover a criação de Encontros / Torneios Regionais e/ou Nacionais multidesportivos, a partir do último terço do ano. ANDDVIS: O programa tem como objetivo primordial a Evolução do Goalball, Futebol para Cegos e Showdown em Portugal. Esta evolução tem 3 pilares fundamentais: 1) Dirigentes Desportivos, 2) Agentes Desportivos, 3) Público em geral (tanto com Deficiência Visual como normovisuais). Através da aposta na formação dos agentes desportivos das modalidades, com o objetivo da sua melhor capacitação, é possível uma melhor promoção das modalidades junto de atletas como do público em geral. Dirigentes desportivos mais capacitados permitem uma melhor divulgação e prática das modalidades, quer seja em contexto de treino de praticantes regulares das modalidades, na sensibilização de possíveis praticantes, assim como, na implementação nos seus clubes/ associações/ instituições.

Descrição específica das atividades a desenvolver :

FPDD: Realização de 3 Campos de Treino e Experimentação e de 1 Torneio Internacional de Desenvolvimento de Rugby em Cadeira de Rodas; Realização de 3 Encontros Experimentais de ParaPowerlifting; Criação e desenvolvimento de 2 polos desportivos para o Rugby CR e 5 para o ParaPowerlifting; realização de 5 torneios experimentais regionais de Polybat; realização de ações de formação e capacitação para agentes desportivos e potenciais praticantes enquadradas nos Campos de Treino e Encontros das modalidades de Rugby CR, ParaPowerlifting e Polybat. Realização de 2 inquéritos nacionais (on-line) para Administradores/Diretores Técnicos de Ginásios e para Técnicos de Exercício Físico; Realização de 4 ações de sensibilização e capacitação para o Fitness Inclusivo a Todos em 4 pontos distintos do país, acompanhadas de visitas de apoio a ginásios da região visando o apoio na implementação de medidas de acessibilidade para incrementar a prática de atividade física por Pessoas com Deficiência e Incapacidade (PcDI). Estabelecimento de contactos e parcerias para o desenvolvimento de conteúdos no âmbito do projeto. Realização de ações de promoção do Desporto Adaptado em Escolas e outras Instituições. ANDDI: Ações de Boccia DI (promoção da atividade, experimentação e realização de encontros sobretudo locais, distritais e regionais); Conjunto de multiatividades / jogos desportivos temáticos, inseridos nos "ANDDI Colour Games 2023". ANDDVIS: Realização de um Congresso e de um Fórum Internacional para Dirigentes e Agentes Desportivos cujo objetivo passa pela formação e partilha de experiências dos mesmos para as modalidades de Goalball, Futebol para Cegos e Showdown, para promoção da equidade e de melhores práticas nestas modalidades. Realização de um Workshop de Goalball para agentes desportivos, para revisão das regras da IBSA (International Blind Sports Federation) e de um campo de treino de Goalball para árbitros nacionais e internacionais, com objetivo de partilhar, analisar e aplicar as novas regras. Realização de ações de experimentação em escolas, com e sem referência para alunos Cegos ou com baixa visão.

Justificação da importância da execução do programa :

FPDD: O facto de se verificarem níveis de sedentarismo muito elevados nas PcDI, torna pertinente a promoção da prática de desporto e AF regular nesta população que tem uma menor oferta desportiva. Necessidade de capacitar os diversos agentes no setor federado e não-federado para a inclusão das PcDI na prática desportiva. ANDDI: Abrangência de uma população que normalmente tem poucas oportunidades de acesso à prática física e desportiva regular. Esta proposta responde às necessidades específicas do nosso público alvo - pessoas com deficiência, e ao conceito de Desporto para Todos numa perspetiva de inclusão social. ANDDVIS: Contribuir para o desenvolvimento e evolução das modalidades de Goalball, Futebol para Cegos e Showdown, a nível mundial, através da capacitação dos agentes das mesmas e sensibilização do público para a prática das modalidades. Desta forma, é possível envolver os 3 pilares fundamentais (dirigentes desportivos, agentes desportivos e público) com o objetivo de fomentar a prática. PCAND: A criação desta rede de parceiros, permitirá conhecer melhor as necessidades de cada região e que se alcancem mais pessoas. Com um melhor conhecimento da realidade nacional, podem adaptar-se intervenções para servir cada vez melhor população. Sensibilizar os parceiros para a importância da atividade física e desportiva em toda a população. Atuação junto da população com deficiência mais jovem, integrada nas escolas, como forma de promover o desporto para todos.

Quantificação dos resultados esperados :

O principal resultado esperado é o aumento da prática de atividade física e desportiva de Pessoas com Deficiência, envolvendo um maior número de parceiros locais e agentes que sejam promotores de um Desporto Inclusivo e Acessível para Todos. Em termos formais, pretendemos o aumento de praticantes com Deficiência nas várias áreas em que a FPDD tem ação. Contamos um incremento mínimo de 10% de praticantes que será medido em termos longitudinais com o expectável aumento de praticantes federados para a próxima época desportiva, que resultarão das ações no âmbito deste projeto, que os vários intervenientes implementarão por todo o território nacional, junto de Escolas, Clubes, Associações e outras organizações de base que têm potencial de recrutamento e de desenvolvimento da atividade desportiva para Pessoas com Deficiência. Para esta avaliação teremos como referência os Quadros de Situação Desportiva. Pretendemos igualmente quantificar a participação dos agentes (professores, treinadores, dirigentes, ajudantes, voluntários, familiares...) envolvidos, em termos de grau de satisfação na participação nas ações, efetuando um levantamento de necessidades com vista à criação de respostas que possibilitem a valorização destes agentes como promotores do Desporto e Atividade Física para Pessoas com Deficiência. Os inquéritos realizados no âmbito do projeto, servirão de barómetro para o impacto do mesmo.

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)
Especificação da População Alvo Esperada:

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	240	290
13-17	360	450
18-34	400	585
35-49	310	495
50-64	150	210
65 ou +	90	150
Total (absoluto)	1550	2180
Total (%)	41.55%	58.45%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino
	96	146

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas	0	0
2. População migrante	0	0
3. População em situação desfavorecida	0	0
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0
5. Pessoas com deficiência	590	900
Total	590	900

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

Associações Nacionais de Desporto para Pessoas com Deficiência (ANDDs), que desenvolverão os seus sub-projetos aqui englobados Associações, Centros de Reabilitação, ONGPDs, Clubes desportivos e Autarquias que pretendam desenvolver o Desporto para Pessoas com Deficiência e que serão parceiros na implementação dos programas desportivos a nível local e regional Agrupamentos Escolares, com ênfase em Escolas de Referência e Núcleos de Ensino Especial, que possam acolher as diversas ações.

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 01-01-2023

Data Final : 31-12-2023

Duração do Projeto : 365

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Não

CrITÉrios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Sim	
Se sim, especifique:	Apresenta-se como inovador com a multiplicidade e diversidade de ações desenvolvidas, destacando-se pelo forte ênfase no estabelecimento de parceiros locais para o desenvolvimento de programas de desenvolvimento desportivo dirigidos ao Desporto Inclusivo	
2. Implementado no interior do país	Sim	Foi indicado Elvas a título exemplificativo, dado que incidirá em diversos Concelhos do Interior
3. Implementado em zona desfavorecida	Sim	Foi indicado Odemira a título exemplificativo, dado que incidirá em diversas zonas que consideramos desfavorecidas pela oferta existente
4. O programa desportivo tem carácter duradouro no tempo (mais de 3 meses de duração)	Sim	
5. Promoção da prática desportiva dos alunos de todos os níveis de ensino através de projetos que incluam estabelecimentos de educação e ensino	Sim	
6. Promoção da utilização do espaço público (e.g. vias públicas, parques e jardins) enquanto locais de prática desportiva e de atividade física, num contexto de segurança, acessibilidade e conforto para a população	Não	
7. Promoção do voluntariado	Sim	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
8. Promoção do voluntariado jovem	Sim	
9. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo	Não	
10. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG's, estabelecimentos de ensino, outras)	Sim	
Quais?	Associações Nacionais de Desporto para Pessoas com Deficiência; Agrupamentos Escolares, Clubes, ONGPDs e Autarquias dos locais de implementação das ações	
11. Revela sustentabilidade financeira	Sim	
12. Gratuitidade de participação	Sim	
13. Público-alvo: Minorias étnicas	Não	
14. Público-alvo: População migrante	Não	
15. Público-alvo: População em situação desfavorecida	Não	
16. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade	Não	
17. Público-alvo: Pessoas com deficiência	Sim	
18. Público-alvo: Sexo feminino	Não	
19. Público-alvo: Crianças e jovens	Não	
20. Público-alvo: População sénior (+65anos)	Sim	
21. Promoção da integração inter-geracional	Não	
22. Promoção da diplomacia desportiva, da proteção dos direitos humanos e outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do indivíduo através do Desporto	Sim	
23. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base	Não	
24. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros)	Não	
25. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos	Não	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
26. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos	Não	
27. Desenvolvimento de programas de desenvolvimento desportivo que promovam o desporto sustentável na natureza. Nota: Considerar todos os projetos que incluam desportos/atividades físicas que promovam a sustentabilidade na natureza e ou que sejam realizados de forma sustentável na natureza. Não incluir projetos desenvolvidos em infra-estruturas construídas pela ação humana.	Não	

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.	Outros	11 205,32 €	12,86%
	FPDD	Contribuição própria	5 745,64 €	6,60%
	Jogos Santa Casa	Patrocínio	15 000,00 €	17,22%
	ANDDI-Portugal	Contribuição própria	12 840,00 €	14,74%
	ANDDVIS	Contribuição própria	30 320,64 €	34,81%
	PCAND	Contribuição própria	12 000,00 €	13,78%
Soma			87 111,60 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Entidade	Função Desempenhada
ANDDI-Portugal - Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual	Organização, gestão e execução de ações no âmbito do sub-projeto "ANDDIparaTodos 2023" direcionado para Pessoas com Deficiência Intelectual, Autismo e Trissomia 21
ANDDVIS – Associação Nacional de Desporto para Pessoas com Deficiência Visual	Organização, gestão e execução de ações no âmbito do sub-projeto " ANDDVIS Academy "
PCAND - Paralisia Cerebral Associação Nacional de Desporto	Organização, gestão e execução de ações no âmbito do sub-projeto " Inclusão em Movimento "
Agrupamentos de Escolas, Básicas e Escolas Secundárias	Acolhimento das Ações dos diversos projetos, colaboração na divulgação, sensibilização e formação junto dos alunos e professores nas várias modalidades desportivas para Pessoas com Deficiência. Aumento da oferta desportiva para os alunos com NEE
Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência (ONGPD)	Acolhimento de Ações dos diversos projetos, colaboração na divulgação, organização, formação e participação de Técnicos e PcDI nas atividades
Autarquias	Acolhimento das Ações dos diversos projetos, colaboração na divulgação e disseminação das várias modalidades desportivas para Pessoas com Deficiência. Apoio na articulação com os agentes locais. Apoio Logístico. Colaboração no aumento da oferta desportiva para PcDI.
Instituições do Ensino Superior	Acolhimento das Ações dos diversos projetos, colaboração na divulgação, sensibilização e formação junto dos alunos e professores para as várias modalidades desportivas para Pessoas com Deficiência. Colaboração na realização de estudos e atividades de cariz Científico.
Associações e Clubes Desportivos	Acolhimento de Ações dos diversos projetos, colaboração na divulgação, organização, formação e participação de Técnicos e Atletas nas atividades
AGAP – Portugal Ativo	Apoio nas ações de formação na área do Fitness; Divulgação do Projeto – Articula com FPDD
Ginásios e Entidades da área do Fitness	Acolhimento de Ações do projeto FIT, colaboração na divulgação, organização, formação e participação de Técnicos e Staff nas atividades – Articula com FPDD

Apoio solicitado ao IPDJ : 130 667,40 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
FPDD – Manuela Palma	5 475,00 €
FPDD – Carla Soares	4 975,00 €
FPDD – Raúl Cândido	5 545,00 €
FPDD – Hugo Silva	8 545,00 €
FPDD – Carlota Cunha	2 305,00 €
FPDD – Sofia Ataíde	4 415,00 €
FPDD – Susana Santos	4 440,00 €
ANDDI – António José Pereira	2 400,00 €
ANDDI – Rui Alecrim	1 600,00 €
ANDDI – Luís Mota	1 000,00 €
ANDDI – Ricardo Sá	800,00 €
ANDDVIS – Gonçalo Augusto	17 001,60 €
PCAND – Ana Formiga	1 500,00 €
PCAND – Diogo Carvalho	2 000,00 €
PCAND – Gonçalo Beja	1 500,00 €
PCAND – Isabel Silva	1 500,00 €
PCAND – Sónia Santos	1 500,00 €
Total - 1. Recursos humanos	66 501,60 €
2. Recursos materiais	
FPDD - Ferramentas e utensílios desgaste rápido	1 000,00 €
FPDD - Material Desportivo/Material de Jogo - Polybat	1 400,00 €
Total despesas	217 779,00 €

Despesas	Montante (Euros)
FPDD - Material e Manutenção das Cadeiras de Rodas desportivas	2 000,00 €
FPDD - Aquisição de Cadeiras de Rodas de Rugby	14 062,50 €
ANDDI - Material Desportivo (conforme detalhado na Secção V)	3 500,00 €
ANDDI - Artigos para Oferta (T´Shirts, Brindes e Diplomas de Participação)	5 000,00 €
ANDDI - Artigos para Oferta (Medalhas e Troféus)	2 500,00 €
ANDDVIS - Material desportivo Goalball	1 500,00 €
ANDDVIS - Material desportivo Futebol para Cegos	1 500,00 €
ANDDVIS - Material desportivo Showdown	3 000,00 €
ANDDVIS - Outros equipamentos desportivos	3 000,00 €
PCAND - Material de Boccia Skills	2 000,00 €
PCAND - Material desportivo de Boccia	4 000,00 €
PCAND - Material desportivo - Tricicletas	1 500,00 €
PCAND - Material de Polybat	1 500,00 €
PCAND - Material escritório	100,00 €
Total - 2. Recursos materiais	47 562,50 €
3. Logística, deslocações e transportes	
FPDD - Criação de Rede de Parceiros - FIT – Porto (deslocação, alojamento, alimentação)	300,00 €
FPDD - Criação de Rede de Parceiros - FIT – Leiria (deslocação, alojamento, alimentação)	150,00 €
FPDD - Ação de Capacitação - FIT – Porto (deslocação, alojamento, alimentação e CoffeBreak)	300,00 €
FPDD - Ação de Capacitação - FIT – Leiria (deslocação, alojamento, alimentação e CoffeBreak)	150,00 €
FPDD - Ação de Capacitação - FIT – Braga (deslocação, alojamento, alimentação e CoffeBreak)	500,00 €
FPDD - Ação de Capacitação - FIT – Lisboa – Área Metropolitana (deslocação, alojamento, alimentação e CoffeBreak)	275,00 €
FPDD - Criação e Realização de Ação de Formação e Especialização TEF - FIT – Lisboa – Área Metropolitana (deslocação, alojamento, alimentação)	200,00 €
FPDD - Diagnóstico de Acessibilidades em Ginásios - FIT – Lisboa – Área Metropolitana (deslocação, alojamento, alimentação)	75,00 €
Total despesas	217 779,00 €

Despesas	Montante (Euros)
FPDD - Diagnóstico de Acessibilidades em Ginásios - FIT – Braga – Área Metropolitana (deslocação, alojamento, alimentação)	500,00 €
FPDD – Campo de Treino de Rugby em C. Rodas – Porto I	1 000,00 €
FPDD – Campo de Treino de Rugby em C. Rodas - Lisboa	3 961,70 €
FPDD – Campo de Treino de Rugby em C. Rodas – Porto II	4 113,70 €
FPDD – Torneio Internacional de Desenvolvimento de Rugby em C. Rodas - Elvas	4 000,00 €
FPDD – Encontro Experimental de Para-Powerlifting – Norte - Braga	1 665,00 €
FPDD – Encontro Experimental de Para-Powerlifting – Centro - Coimbra	1 702,50 €
FPDD – Encontro Experimental de Para-Powerlifting – Sul - Faro	1 700,00 €
FPDD – Torneio Regional Experimental de Polybat - Algarve	387,50 €
FPDD – Torneio Regional Experimental de Polybat - Alentejo	315,00 €
FPDD – Torneio Regional Experimental de Polybat - Setúbal	280,00 €
FPDD – Torneio Regional Experimental de Polybat - Santarém	287,50 €
FPDD – Torneio Regional Experimental de Polybat - Lisboa	60,00 €
ANDDI - Deslocações (15 deslocações previstas, uma média de 2 a 3 por local/distrito, para preparação e implementação)	3 000,00 €
ANDDI - Alojamento (apenas se aplica nos "ANDDI Colour Games")	3 000,00 €
ANDDI - Alimentação (600 participantes X € 7,00)	4 200,00 €
ANDDVIS - Ações de experimentação de Goalball – Deslocações e Alimentação	300,00 €
ANDDVIS - Ações de experimentação de Showdown – Deslocações e Alimentação	300,00 €
ANDDVIS - Ações de experimentação de Futebol para Cegos – Deslocações e Alimentação	300,00 €
ANDDVIS - Congresso Internacional para Dirigentes Desportivos - Alimentação	5 000,00 €
ANDDVIS - Fórum Internacional para a Deficiência Visual - Alimentação	2 400,00 €
ANDDVIS - Workshop de Goalball para Agentes Desportivos - Alimentação	300,00 €
ANDDVIS - Campo de treino de Goalball para árbitros - Alimentação	2 500,00 €
ANDDVIS - Campo de treino de Goalball para árbitros - Alojamento e Viagens	5 000,00 €
Total despesas	217 779,00 €

Despesas	Montante (Euros)
PCAND - Coimbra – Beja – Borba	252,00 €
PCAND - Coimbra – Guarda	122,40 €
PCAND - Coimbra – Covilhã	144,00 €
PCAND - Coimbra – Olhão	331,20 €
PCAND - Coimbra – Odemira	266,40 €
PCAND - Coimbra - Paredes de Coura	172,80 €
PCAND - Coimbra – Lisboa/Setúbal	172,80 €
PCAND - Coimbra – Bragança	230,40 €
PCAND - Coimbra – Mondim de Basto	158,40 €
PCAND - Coimbra – Castelo Branco	144,00 €
PCAND - Coimbra – Campo Maior	194,40 €
PCAND - Coimbra – Vila Real	151,20 €
PCAND - Coimbra – Pombal	36,00 €
PCAND - Coimbra – Miranda do Corvo	18,00 €
PCAND - Coimbra – Viana do Castelo	144,00 €
PCAND - Coimbra – Oleiros	72,00 €
PCAND - Porto/ Coimbra - Covilhã	231,84 €
PCAND - Coimbra – Olhão	331,20 €
PCAND - Coimbra – Porto – Mondim de Basto	194,40 €
PCAND - Coimbra – Viana do Castelo	144,00 €
PCAND - Coimbra – Beja – Borba	252,00 €
PCAND - Alojamento coordenador projeto	300,00 €
PCAND - Alojamento formadores	700,00 €
PCAND - Alimentação formadores	300,00 €
PCAND - Alimentação coordenador projeto	150,00 €
Total despesas	217 779,00 €

Despesas	Montante (Euros)
ANDDVIS - Congresso Internacional para Dirigentes Desportivos – Alojamento e Viagens	14 500,00 €
ANDDVIS - Fórum Internacional para a Deficiência Visual - Alojamento e Viagens	8 700,00 €
ANDDVIS - Workshop de Goalball para Agentes Desportivos – Alojamento e Viagens	6 000,00 €
Total - 3. Logística, deslocações e transportes	82 636,34 €
4. Manutenção, aluguer de instalações e espaços desportivos	
FPDD - Aluguer de Pavilhão/sala de formação	600,00 €
ANDDI - Aluguer de Instalações (Pavilhões e outros recintos desportivos para a realização das atividades)	2 000,00 €
ANDDVIS - Congresso Internacional para Dirigentes Desportivos – Aluguer auditório	1 500,00 €
Total - 4. Manutenção, aluguer de instalações e espaços desportivos	4 100,00 €
5. Publicações, conferências e disseminação	
FPDD - Pens USB Personalizadas	1 200,00 €
FPDD - Pastas personalizadas	300,00 €
FPDD - Fotocópias	160,00 €
ANDDI - Comunicações (Imagem, Promoção e Divulgação) - Design, Cartazes, Revistas, Roll Up's, Flyers, Banners, etc	1 500,00 €
PCAND - Comunicações	446,56 €
PCAND - Material didático e divulgação	1 000,00 €
Total - 5. Publicações, conferências e disseminação	4 606,56 €
6. Outros custos	
FPDD - Formadores externos	600,00 €
FPDD - Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa	480,00 €
FPDD - Aluguer de viaturas	200,00 €
FPDD - Seguros Temporários	252,00 €
ANDDI - Material Fotográfico e vídeo	1 000,00 €
ANDDI - Diversos (Pin's, alfinetes, dorsais, esferográficas, papel, fotocópias, etc)	600,00 €
ANDDVIS - Aquisição de bens e serviços	1 000,00 €
Total despesas	217 779,00 €

Despesas	Montante (Euros)
ANDDVIS - Ofertas	2 000,00 €
PCAND - Prestação serviços formação	3 840,00 €
PCAND - Prestação de serviços dinamização prática das ações	2 400,00 €
Total - 6. Outros custos	12 372,00 €
Total despesas	217 779,00 €

Resumo do relatório

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	217 779,00 €
Auto-Financiamento	87 111,60 €
Outras fontes de financiamento	130 667,40 €
Percentagem de Auto-Financiamento	40,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	130 667,40 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	60,00%